

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



PROPOSTA COMERCIAL

ATENÇÃO: *1 - O acesso ao suporte só é liberado após treinamento concluído de acordo com o item 3.3.

Termos para licenciamento de software:

Valor total do plano: R\$ 7.198,20

Desconto: R\$ 2.399,40

Valor total do contrato: R\$ 4.798,80

Forma de Pagamento: 12 x R\$ 399,90

Plano contratado: * Cloud I * Geração eSocial * Geração Sped Contábil * Relatórios Personalizados * Geração DIRF * Geração Sped Fiscal * Remoção de Propaganda * Suporte Via Ticket * Geração RAIS * Geração SEFIP * Suporte Via Chat

OBS 1 - O Calima ERP-Contábil contempla os seguintes módulos:

- * Módulo de Folha de Pagamento
- * Módulo de Livros Fiscais
- * Módulo de Contabilidade
- * Módulo de Controle Patrimonial
- * Módulo de Honorários
- * Módulo de Protocolos

OBS 2 - O software somente será liberado mediante o pagamento da primeira parcela.

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ATENÇÃO: *1 - O acesso ao suporte só é liberado após treinamento concluído de acordo com o item 3.3.

Por este instrumento particular de contrato ("Contrato"), na melhor forma do Direito, por estarem de acordo com todas as cláusulas que se seguem, tendo por partes:

- a) PROJETUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n. 06.376.436.0001/66, com sede à Av. Empresarial Park Sul, 74 - BR 040 Km 801, CEP 36120-000, Matias Barbosa - MG, doravante denominada "CONTRATADA" ou "Projetus TI" e,
- b) COMPANHIA DE GAS DO ESPIRITO SANTO - ES GAS pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n. 34.307.295/0001-65, com sede à AV NOSSA SENHORA DA PENHA, 1688 - EDIF EDIVIT BLOCO 1 ANDAR 2 CEP 29057-550, VITORIA - ES, qualificado de acordo com o cadastro eletrônico realizado no website www.calimaerp.com, www.projetusti.com ou www.calima.app, doravante denominado "CONTRATANTE".

CONTRATADA e CONTRATANTE doravante referidas, individualmente e indistintamente como "Parte" e, em conjunto, como "Partes".

Este modelo de contrato é aplicado, de forma igualitária, a todos os clientes da Projetus TI. Seu formato já é adaptado para ser o mais simplificado possível para os nossos clientes, provendo-lhes a devida segurança e considerando os requisitos mínimos para viabilidade do modelo comercial da Projetus TI. Neste âmbito, não há possibilidade de serem realizadas alterações ou adendos.

1. OBJETO

1.1 Prestação de serviços

Sob os termos e condições adiante, a CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE os serviços previstos no uso da plataforma Calima ERP-Contábil (ou simplesmente "Sistema"), conforme especificações previstas na Proposta Comercial ("Proposta") aceita pelo CONTRATANTE e que faz parte deste Contrato.

- a) Forma e Limites de Utilização: o Sistema será disponibilizado ao CONTRATANTE de browser ou aplicativo próprio (Calima app desktop). O Calima app desktop é parte integrante do Calima ERP-Contábil.
- b) O CONTRATANTE tem ciência de que os serviços contratados são exatamente aqueles previstos na Proposta e neste Contrato, não estando a CONTRATADA obrigada a fornecer qualquer funcionalidade, melhoria ou recurso incorporado ao Sistema após a assinatura deste Contrato ou aceite, eletrônico ou não, da Proposta, ainda que sejam previstos em apresentações orais ou escritas realizadas pela CONTRATADA, a não ser as mudanças que se fizerem necessárias em função da legislação vigente no Brasil.
- c) Sistemas adquiridos com hospedagem em servidor WEB (nuvem) serão instalados no plano básico (Plano 01) e, caso surja a necessidade, de acordo com a demanda, poderá ser migrado para máquinas com maior capacidade de processamento. Nesse caso, será cobrado somente a diferença entre os servidores e o processo ocorrerá mediante a prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.

1.2. Prestação de serviços de Implementação

Implementações específicas, ou seja, aquelas que não estão de acordo com as exigências legais do Brasil, possuindo o intuito de melhorar ou facilitar o manuseio do SISTEMA, serão analisadas pela CONTRATADA e estarão sujeitas à cobrança. O CONTRATANTE deverá fazer a requisição preferencialmente via ticket e receberá em até cinco dias úteis a resposta sobre a viabilidade. Caso seja do interesse da CONTRATADA realizar o desenvolvimento da solicitação, será enviado ao CONTRATANTE a Proposta Comercial contendo valores, prazos e etapas da implementação.

2. PROPRIEDADE INTELECTUAL

2.1. Titularidade dos direitos de propriedade intelectual

A utilização de direitos de propriedade intelectual que apareçam ou estejam de alguma forma ligados à prestação de serviços ora contratados, deverão ter utilização restrita ao objeto do presente Contrato e respectiva(s) Proposta(s), de acordo com as condições estabelecidas, devendo as partes preservar tais direitos da contraparte, seja de suas marcas, direitos autorais, programas de computador, bem como demais direitos de propriedade intelectual aqui mencionados e relacionados ao Sistema.

Nenhuma das disposições do presente Contrato deverá ser interpretada como forma de licença ou cessão de direitos de propriedade intelectual por qualquer das Partes. Com efeito, cada uma das Partes permanecerá a única e exclusiva titular de seus respectivos direitos de propriedade intelectual.

2.2. Restrições

O CONTRATANTE não poderá, de maneira alguma, copiar, reproduzir, traduzir, adaptar, modificar, alienar, vender, locar, sublocar, ceder, transferir, decompilar ou fazer engenharia reversa do Sistema, no todo ou em parte, ou usar o Sistema para qualquer propósito diverso do que lhe foi especificamente autorizado, tampouco permitir que qualquer terceiro o faça.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. Obrigações da CONTRATADA

Além das obrigações previstas neste Contrato, caberá à CONTRATADA:

- a) manter disponíveis os serviços contratados durante 24 horas por dia nos 7 dias da semana, exceto: (i) durante interrupções planejadas (que serão notificadas pela CONTRATADA com pelo menos com 8 horas de antecedência através de e-mail, ou aviso no Sistema, ou pelo website www.calimaerp.com, www.projetusti.com ou www.calima.app, e que serão programadas na medida do possível durante as horas do fim de semana de 18h (hora de Brasília) da sexta-feira, até 5h (hora de Brasília) da segunda-feira, ou (ii) qualquer indisponibilidade causada por caso fortuito ou força maior, ações de governo, inundações, incêndios, terremotos, conflitos civis, atos de terrorismo, greves ou problemas laborais (exceto os que envolvem funcionários da CONTRATADA), falhas ou atrasos do fornecedor do serviço de Internet.
- b) prestar os serviços através de pessoal capacitado, para que os mesmos sejam prestados dentro de um padrão de qualidade e perfeição técnica exigível pelo mercado.
- c) Disponibilizar ao CONTRATANTE link para download de um arquivo de backup do seu banco de dados em formato do PostgreSQL (banco de dados utilizado pela CONTRATADA) pelo prazo de 30 dias, a contar do efetivo cancelamento dos serviços ou término da vigência deste contrato, desde que o sistema esteja na versão WEB. Após o período citado, a CONTRATADA não estará obrigada a manter ou fornecer os dados do CONTRATANTE.
- d) Oferecer suporte em relação ao uso do Sistema, caso contratado, SOMENTE se concluído o treinamento pelo aplicativo (Academia) e cumprido o requisito para aprovação ou tenha sido aprovado por um de nossos instrutores. A liberação para suporte é feito por módulo (Folha/Contábil/Fiscal/Outros). O horário de funcionamento da empresa para treinamento e suporte será de 8h (hora de Brasília) até as 18h (hora de Brasília) de segunda-feira a sexta-feira e sábado de 8h (hora de Brasília) até as 12h (hora de Brasília).

3.1.1. Da limitação de responsabilidade

Fica estipulado que em qualquer caso de prejuízos sofridos por qualquer uma das partes contratantes, a reparação devida pela outra parte não poderá ser superior ao valor total efetivamente pago pelo CONTRATANTE até o momento da ocorrência do prejuízo, limitado a R\$ 500,00 (quinhentos reais), o que for menor.

3.1.2. Da exclusão de danos

- a) A CONTRATADA fica isenta de qualquer responsabilidade relacionada aos danos e prejuízos de qualquer natureza que possam ser causados em virtude de acesso, interceptação, eliminação, alteração, modificação ou manipulação do Sistema, por terceiros não autorizados.
- b) É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE conferir todos os dados gerados, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade relacionado a valores ou informações erradas geradas pelo Sistema, não inculindo nenhuma multa ou qualquer outro tipo de responsabilidade financeira à CONTRATADA.
- c) A CONTRATADA não é responsável por manter o backup do SISTEMA do CONTRATANTE que utilizar a versão local (servidor no escritório do cliente).

3.2. Obrigações do CONTRATANTE

Além das obrigações previstas neste Contrato, caberá ao CONTRATANTE:

- a) tomar todas as medidas de segurança para evitar a violação, seja por seu pessoal ou terceiros, de qualquer direito de propriedade intelectual da CONTRATADA e comunicar imediatamente à CONTRATADA caso isso aconteça.



- b) tomar todas as medidas necessárias para a utilização com observância dos Termos Gerais e Condições de Uso ciente de que se responsabilizará por quaisquer violações à propriedade intelectual da CONTRATADA ou de qualquer terceiro. Caso ocorra violação, a CONTRATADA poderá, independente de aviso prévio, bloquear ou suspender o uso do SISTEMA do CONTRATANTE por prazo indeterminado.
- c) manter sempre atualizado seu cadastro junto à CONTRATADA, comunicando, imediatamente, pelo e-mail contato@projetusti.com.br, qualquer alteração de seus dados, não se limitando a endereço, telefone e-mail.
- d) responsabilizar-se, exclusivamente, pelos atos praticados pelos usuários ou terceiros autorizados pela CONTRATANTE a acessar o SISTEMA através usuários criados.
- e) Realizar e manter o backup do sistema caso esteja instalado em servidor local, ou seja, no próprio escritório.

3.3. O Treinamento

- a) Todos os usuários serão obrigados a realizar o treinamento antes de serem liberados para o suporte, independente de conhecimento prévio da ferramenta ou de outro sistema. Poderão fazê-lo de forma gratuita através do ProAcademy (proacademy.projetusti.com.br) ou adquirindo treinamentos personalizados.
- b) A liberação do usuário para acesso ao suporte é feita única e exclusivamente pelo setor de treinamento, que irá avaliar através de métricas bem definidas se o usuário está realmente apto. Essa liberação poderá se dar automaticamente pela certificação no ProAcademy.
- c) O treinamento será realizado por usuário e por módulo. O aluno deverá usar seu CPF para receber o curso. A liberação para o suporte também será feita por usuário e por módulo, sempre respeitando o número de usuários previamente contratados.
- d) Se mais de uma pessoa quiser assistir ao treinamento, isso poderá ser feito, QUANDO ADQUIRIDO O TREINAMENTO PERSONALIZADO, desde que o usuário principal a ser treinado esteja presente. Além disso, não nos responsabilizamos por prover a infraestrutura necessária para treinar mais de uma pessoa. Visamos sempre o treinamento individualizado, por isso, faremos contato por telefone, no número informado na hora do agendamento ou o fornecido no cadastro junto a CONTRATADA, e acessaremos a máquina da CONTRATANTE via acesso remoto fornecido pela CONTRATADA.
- e) Será fornecido ao CONTRATANTE 1 (UM) treinamento personalizado gratuitamente, respeitando o item 3.3 f, que deverá ser usado no prazo máximo de 30 dias corridos, caso não o utilize ou utilize parcialmente o saldo de horas será perdido. Após esgotado esse treinamento ou perdido a CONTRATANTE deverá adquirir com o setor comercial da CONTRATADA mais treinamento, caso deseje ter treinamento personalizado.
- f) Cada treinamento possuirá até 1h30 (uma hora e trinta minutos) consecutivos, não será permitido em hipótese alguma fracioná-la. Caso a CONTRATANTE não possa realizar o treinamento no dia ou horário agendado, deverá informar à CONTRATADA com no mínimo 48 horas de antecedência. Se por qualquer motivo a CONTRATANTE deixar de realizar os treinamentos dentro dos trinta dias, abandonar o treinamento que estiver em andamento no dia ou não atender no horário agendado, ele perderá suas horas, sem direito a reposição das mesmas.

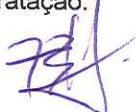
3.4. Declarações e Garantias das Partes

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes declaram e garantem que:

- a) a celebração deste Contrato não viola qualquer obrigação, contrato, lei ou regulamentação a que estejam vinculadas; e
- b) têm plenos poderes e capacidade para celebrar o presente Contrato e cumprir com suas obrigações na forma aqui estabelecida; e
- c) a execução deste Contrato não infringe direitos de propriedade intelectual, patentes, marcas, segredos comerciais ou equivalentes, de terceiros, sob pena de indenização das perdas e danos apurados.

4. VALOR

- a) Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto e nos prazos estabelecidos na(s) Proposta(s).
- b) O pagamento do valor previsto no item anterior se dará através da quitação de boleto bancário emitido pela CONTRATADA e encaminhado por e-mail para o CONTRATANTE, mediante autorização do CONTRATANTE, conforme opção do mesmo no momento da contratação.



- c) Boleto: o CONTRATANTE está ciente de que o não recebimento do boleto não o desobriga do pagamento aqui previsto. Neste sentido, obriga-se o CONTRATANTE a atentar-se aos prazos de vencimento dos valores e, caso não tenha recebido o respectivo boleto, deverá obtê-lo no website <https://centraldocliente.projetusti.com.br>.
- d) Os valores devidos e não pagos tempestivamente, sejam referentes aos serviços em si ou referentes aos serviços de Implementação e Consultoria, inclusive da primeira parcela antes da liberação do acesso ao Sistema, ficarão sujeitos à correção monetária de acordo com a variação do Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M/FGV"), entre a data de vencimento e a data do efetivo pagamento, bem como multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo de qualquer outro direito da CONTRATADA sob este Contrato, especialmente os de suspender ou bloquear, após 3 (três) dias de inadimplência, independente de prévio aviso, o acesso ao Sistema, bem como suspender imediatamente a prestação dos serviços.
- e) No caso de o Contrato ser prorrogado nos termos da cláusula 5.1, o valor pago mensalmente será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, sempre a contar da data deste Contrato, pelo IGP-M/FGV, ou por outro índice oficial que venha substituí-lo ou, na sua ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.
- f) Fica autorizada a CONTRATADA desde já, a seu exclusivo critério, a descontar, caucionar, ceder, transferir, por endosso ou cessão civil de crédito, no todo ou em parte, todos os direitos de crédito e garantia decorrentes do presente contrato, independente de anuência do CONTRATANTE, ficando os cessionários credores e beneficiários do crédito sub-rogados em todos os direitos de crédito deste instrumento.

5. PRAZO E RESCISÃO

5.1. Prazo de Vigência

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, e será automaticamente prorrogado por iguais períodos, caso nenhuma das partes notifique à outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do período de vigência deste.

- 5.1.1. As ações judiciais de natureza trabalhista que eventualmente surgirem em decorrência deste contrato serão reguladas segundo as disposições abaixo:

5.2. Rescisão

- 5.2.1. O presente contrato será rescindido de pleno direito pela CONTRATADA, independentemente de notificação prévia ou de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de qualquer infração ou inadimplência das cláusulas e das condições previstas neste, sem qualquer ônus para nenhuma das partes;
- 5.2.2. O presente contrato também poderá rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao término do contrato, sem qualquer ônus para nenhuma das partes;
- 5.2.3. As partes poderão rescindir de pleno direito o presente Contrato no caso de falência, concordata ou liquidação judicial e extrajudicial seja do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, sem qualquer ônus para nenhuma das partes;

6. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. Confidencialidade

- a) Cada parte se compromete a manter e tratar como confidencial e não revelar a terceiros qualquer Informação Confidencial relacionada ao Sistema e aos serviços, dados de usuários, segredo de indústria e outros, ou usar referidas informações para qualquer propósito que não aquele previsto no presente Contrato.
- b) Tanto as partes quanto os seus representantes legais, diretores, empregados, agentes e consultores, incluindo advogados, auditores e consultores financeiros, estão sujeitos ao dever de sigilo e confidencialidade previsto neste Contrato.

- c) Não obstante o disposto neste Contrato, as Informações Confidenciais poderão ser reveladas nas seguintes hipóteses: (i) exigência legal aplicável, (ii) ordem ou decisão judicial ou em processo administrativo ou arbitral, ou (iii) solicitação de qualquer autoridade ou órgão regulador do Brasil. Em quaisquer das situações previstas nesta cláusula, a Parte que tiver de divulgar as Informações Confidenciais somente o fará até a extensão exigida por tal ordem administrativa, arbitral ou judicial, e previamente orientada pela opinião de seus assessores legais, comprometendo-se a tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para preservar a confidencialidade das Informações Confidenciais, incluindo a obtenção de uma medida protetiva ou outro provimento que possa assegurar a concessão de tratamento confidencial às Informações Confidenciais.
- d) As partes reconhecem que qualquer quebra das obrigações de confidencialidade deste Contrato pode causar danos à outra parte em valor não prontamente mensurável. Sendo assim, as partes acordam, sem prejuízo a outros direitos ou medidas cabíveis, que a parte infratora deverá reparar a parte reveladora dos danos efetivamente sofridos por esta.
- e) A obrigação de confidencialidade aqui prevista permanecerá vigente enquanto perdurar o caráter de confidencialidade das informações recebidas.

6.2. Proteção de dados

Sem limitação do precedente, a CONTRATADA se compromete em manter as defesas administrativas, físicas e técnicas adequadas para proteger a segurança, confidencialidade e integridade dos dados do CONTRATANTE, desde que contratado o serviço em nuvem (cloud). Garantiremos, pelo menos, a realização de 1 (um) backup diário e o disponibilizaremos ao CONTRATANTE através do website <https://centraldoccliente.projetusti.com.br>. A CONTRATADA se compromete a não (i) alterar os dados do CONTRATANTE; (ii) divulgar os dados do CONTRATANTE, exceto se exigido pela lei, ou se o CONTRATANTE permitir expressamente por escrito; (iii) acessar os dados do CONTRATANTE exceto para prestar os Serviços, suporte ou resolver problemas de serviço ou técnicos, ou a pedido do CONTRATANTE em relação aos aspectos de suporte ao cliente.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Sucessão

Este Contrato vincula as Partes e seus sucessores, sejam eles a qualquer título.

7.2. Cessão

Este Contrato e quaisquer direitos concedidos de acordo com o presente não podem ser transferidos ou cedidos pelo CONTRATANTE, mas podem ser transferidos pela CONTRATADA sem qualquer restrição ou notificação prévia.

7.3. Subsistência

Todas as disposições deste Contrato que prevejam a observância de obrigações ou responsabilidades após a rescisão ou extinção deste Contrato, subsistirão a sua rescisão ou extinção e continuarão em pleno vigor e efeito, em especial no que tange à propriedade intelectual, confidencialidade e privacidade de dados e informações.

7.4. Independência das partes

Ambas as Partes expressamente reconhecem que o único vínculo jurídico entre elas resulta do presente Contrato ou de contratos formalmente assinados entre elas. Nenhuma disposição no presente instrumento será interpretada de modo a colocar as Partes como sócias, associadas, consorciadas, comodárias ou para com responsabilidade solidária ou subsidiária, de qualquer espécie, incluindo, mas não se limitando, a responsabilidade civil, administrativa, trabalhista e fiscal-tributária. As Partes conduzirão seus negócios em seus próprios nomes e serão separadamente responsáveis pelos atos e conduta de seus empregados e agentes.

7.5. Obrigações trabalhistas

Este Contrato é de natureza estritamente civil, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados, dirigentes ou prepostos da CONTRATADA e vice e versa, correndo por conta exclusiva de quem der causa, todas as despesas com o respectivo pessoal, incluindo os respectivos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras parcelas de qualquer natureza porventura relacionadas ao referido vínculo.

- 7.5.1. As ações judiciais de natureza trabalhista que eventualmente surgirem em decorrência deste contrato serão reguladas segundo as disposições abaixo:



- a) Caso a CONTRATANTE venha a ser demandada judicialmente, a qualquer tempo, no âmbito trabalhista por empregado, preposto ou terceiro que tenha prestado serviço à CONTRATADA esta obriga-se a: (i) intervir voluntariamente no feito, pleiteando a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo da respectiva demanda; (ii) prestar todas as cauções e garantias ordenadas durante o trâmite do feito, seja em primeira ou segunda instância; (iii) assumir a responsabilidade integral e exclusiva pelo pagamento de condenações pecuniárias e providências pleiteadas, mantendo a CONTRATANTE a salvo e indene de qualquer ônus e/ou desembolso financeiro a qualquer título relativo ao processo em trâmite; e (iv) arcar com as despesas processuais suportadas pela CONTRATANTE decorrentes de sua inclusão nos referidos processos, incluídos honorários advocatícios e demais despesas necessárias para a efetivação de defesa e acompanhamento integral do processo, desde que os profissionais contratados sejam previamente indicados ou sua contratação autorizada pela CONTRATADA.
- b) A CONTRATADA deverá requerer a exclusão da CONTRATANTE na primeira oportunidade em que se manifestar nos autos ou em audiência, caso a CONTRATANTE seja incluída no polo passivo de demandas promovidas por empregados, colaboradores e/ou terceiros vinculados a CONTRATADA.

7.5.2. As partes convencionam ainda que outras responsabilidades serão regradas segundo as seguintes disposições:

- a) Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os ônus relativos às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais, FGTS e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus empregados, encarregados da execução dos Serviços objeto deste contrato.
- b) A CONTRATADA obriga-se a ter seu pessoal técnico devidamente registrado no livro de Registro de Empregados e compromete-se a dar integral e exato cumprimento a todas as obrigações trabalhistas e acessórias junto aos órgãos de fiscalização trabalhistas e previdenciários, bem como apresentar todas as guias comprobatórias dos recolhimentos fiscais, previdenciários e sociais e demais guias inerentes aos recolhimentos de outros tributos, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, nos termos deste Contrato.
- c) A CONTRATADA responsabilizar-se-á também por todos e quaisquer encargos trabalhistas e sociais referentes aos seus empregados e colaboradores utilizados durante a prestação dos serviços à CONTRATANTE, dentre eles: salários, seguros, indenizações por demissões ou acidentes de trabalho, aviso prévio, 13º salário, horas extras, adicional noturno, férias, contribuições sociais fiscais e parafiscais, além dos demais encargos porventura aqui não nominados, incluindo outros direitos eventualmente previstos em normas coletivas da categoria dos empregados e colaboradores da CONTRATADA.

7.6. Resultados econômicos

Este Contrato não vincula nenhuma das Partes com relação à outra quanto aos resultados econômicos presentes ou futuros de seus respectivos negócios, não sendo, pois, nenhuma delas responsável com relação à outra, por tais resultados, seja durante a vigência deste Contrato ou mesmo após o seu término, a qualquer título, sendo certo que a prestação dos Serviços configura obrigação de meio e não de resultado.

7.7. Cláusulas independentes

Se alguma cláusula deste instrumento for considerada ilegal, nula ou incapaz de ser cumprida por qualquer motivo, esta previsão será considerada uma cláusula independente da parte remanescente deste Contrato e não afetará a validade ou a aplicabilidade do cumprimento dos termos do restante do presente.

7.8. Lei aplicável

O presente Contrato e o cumprimento das obrigações nele previstas serão regidos pelas leis da República Federativa do Brasil e interpretados de acordo suas disposições.

7.9. Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Juiz de Fora, MG, para dirimir quaisquer pleitos oriundos do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a sê-lo.

Este Contrato considerar-se-á celebrado e obrigatório entre as Partes no momento em que o CONTRATANTE assiná-lo digitalmente, sendo certo que, assim procedendo, o CONTRATANTE declara ter lido e compreendido todos os termos e condições deste Contrato, razão pela qual é recomendável que o CONTRATANTE imprima uma cópia deste documento para futura referência.

Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

Heber Resende
474.968.607-78






FREDERICO BICHARA HENRIQUES



Daniel Paiva
Projetus Tecnologia da Informação Ltda

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 09 Apr 2020
12:04:45 |  | Daniel Noto Paiva criou este documento. (Empresa: Projetus Tecnologia da Informação Ltda, E-mail: daniel@projetusti.com.br, CPF: 039.158.256-97) |
| 09 Apr 2020
15:35:27 |  | Heber Viana de Resende (E-mail: compras@esgas.com.br, CPF: 474.968.607-78) visualizou este documento por meio do IP 189.125.228.47 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil. |
| 08 May 2020
17:14:28 |  | Heber Viana de Resende (E-mail: compras@esgas.com.br, CPF: 474.968.607-78) assinou este documento por meio do IP 2804:7f2:784:f8ef:c9f8:85a:227f:79b4 localizado em Vitória - Espírito Santo - Brazil. |
| 09 Apr 2020
12:04:47 |  | Daniel Noto Paiva (Empresa: Projetus Tecnologia da Informação Ltda, E-mail: daniel@projetusti.com.br, CPF: 039.158.256-97) assinou este documento por meio do IP 150.136.201.83 localizado em United States. |

